

Lei nº 416

Autoriza a locação de salas para aulas de ensino primário

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a continuar a alugar até 31 de dezembro de 1955, à razão de ~~br\$~~ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cada uma, mensalmente, 8 (oito) salas do prédio de propriedade da Paróquia de Vila Cruz, em bairro desta cidade, como o vem fazendo desde 1º de janeiro de 1948

Parágrafo único - O pagamento total de ~~br\$~~ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) será efetivado ao fim de cada mês vencido.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do art. 1º e seu parágrafo único, correrão por conta de dotação própria, em conformidade com o inciso XXXVIII do art. 23 da Lei Orgânica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas,
6 de dezembro de 1954

u. t. u. i

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Pocos de Caldas" - edição nº 2883, de 8 de dezembro de 1954.